



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 463/2004
Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 30/09/2002

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis o projeto de lei Orçamentárias que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2005.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais à respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei Municipal 1850/2004 – Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Conforme determina o art. 165, parágrafo 5º, Inciso I da Constituição Federal, o orçamento das entidades da Administração, inclusive os fundos especiais, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e de obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto é todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e viabilizar economicamente o Município.

Toda a nova metodologia de elaboração dos instrumentos de Planejamento, consoante com o disposto nas Portarias número 42, de 14/04/1999, e 163, de 04/05/2001, do Governo Federal.

Conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres vereadores desta Casa para com a causa pública e o interesse do povo que representamos, esperamos que essa edilidade, reconhecendo que o presente projeto mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda a sua aprovação na exata forma como proposto.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Procurado Sob N° 409

Em 30/09/04 13:00

Patricia Gomes

PROJETO DE LEI 409/2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fica a despesa do Município para o exercício de 2005 em R\$ 51.879.222,80 (cinquenta e hum milhões, oitocentos setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes.....	R\$	54.681.437,00
Receita Tributária.....	R\$	5.091.838,00
Receita Patrimonial.....	R\$	377.867,00
Receita de Serviços.....	R\$	88.636,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	713.105,00
Transferências Correntes.....	R\$	47.796.760,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	613.231,00
 Receita de Capital.....	 R\$	 1.383.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	43.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.340.000,00
 Total das Receitas.....	 R\$	 56.606.437,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$	4.185.214,20
 Total Geral das Receitas	 R\$	 51.879.222,80

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta leis que representam a seguinte composição por função e Órgão de governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Funções

01	Legislativa	R\$	2.739.585,00
02	Judiciária.....	R\$	522.000,00
04	Administração.....	R\$	11.826.950,00
06	Segurança Pública.....	R\$	460.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	4.636.500,00
10	Saúde.....	R\$	7.139.934,00
12	Educação.....	R\$	11.599.015,00
13	Cultura.....	R\$	733.600,00
14	Direitos de Cidadania.....	R\$	253.500,00
15	Urbanismo.....	R\$	3.985.000,00
17	Saneamento.....	R\$	2.355.000,00
20	Agricultura.....	R\$	84.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$	849.000,00
26	Transporte.....	R\$	798.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	823.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	2.569.176,80
99	Reserva de Contingência	R\$	504.962,00

Total Geral das Despesas R\$ **51.879.222,80**

Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos

01	Câmara Municipal de Mariana.....	R\$	2.739.585,00
----	----------------------------------	-----	--------------

Administração Direta

02	Prefeitura Municipal de Mariana.....	R\$	49.139.637,80
02	Gabinete do Prefeito.....	R\$	895.000,00
03	Procuradoria Geral do Município.....	R\$	1.736.500,00
04	Sec. Mun. de Adm. Desenv. e Gestão	R\$	4.986.000,00
05	Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....	R\$	12.162.000,00
06	Sec. Municipal de Fazenda.....	R\$	1.465.126,80
07	Sec. Municipal de Saúde.....	R\$	7.139.934,00
08	Sec. Municipal de Ação Social.....	R\$	5.263.500,00
09	Sec. Municipal de Educação.....	R\$	11.599.015,00
10	Sec. Mun. Cultura, Turismo e Desporto.....	R\$	3.306.600,00
11	Controladoria Municipal.....	R\$	81.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	504.962,00

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4° - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1° desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 22 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.850/2004 de 02 de julho de 2004.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Arrecado Sob Nº 407 Substituto
Em 08/12/02 15:00
Patrícia Gomes

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI 407/2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005 em R\$ 51.879.222,80 (cinquenta e um milhões, oitocentos setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes.....	R\$	54.681.437,00
Receita Tributária.....	R\$	5.091.838,00
Receita Patrimonial.....	R\$	377.867,00
Receita de Serviços.....	R\$	88.636,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	713.105,00
Transferências Correntes.....	R\$	47.796.760,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	613.231,00
Receita de Capital.....	R\$	1.383.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	43.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.340.000,00
Total das Receitas.....	R\$	56.064.437,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$	4.185.214,20
Total Geral das Receitas	R\$	51.879.222,80

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei que representam a seguinte composição por função e Órgão de governo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 30/ dezembro 2004
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 30/ dezembro 2004
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Funções

01	Legislativa	R\$	2.739.585,00
02	Judiciária.....	R\$	522.000,00
04	Administração.....	R\$	11.826.950,00
06	Segurança Pública.....	R\$	460.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	4.636.500,00
10	Saúde.....	R\$	7.489.934,00
12	Educação.....	R\$	11.599.015,00
13	Cultura.....	R\$	733.600,00
14	Direitos de Cidadania.....	R\$	253.500,00
15	Urbanismo.....	R\$	3.835.000,00
17	Saneamento.....	R\$	2.155.000,00
20	Agricultura.....	R\$	84.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$	849.000,00
26	Transporte.....	R\$	798.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	823.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	2.569.176,80
99	Reserva de Contingência	R\$	504.962,00

Total Geral das Despesas R\$ **51.879.222,80**

Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos

01	Câmara Municipal de Mariana.....	R\$	2.739.585,00
----	----------------------------------	-----	--------------

Administração Direta

02	Prefeitura Municipal de Mariana.....	R\$	49.139.637,80
02	Gabinete do Prefeito.....	R\$	895.000,00
03	Procuradoria Geral do Município.....	R\$	1.736.500,00
04	Sec. Mun. de Adm. Desenv. e Gestão	R\$	4.986.000,00
05	Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....	R\$	11.812.000,00
06	Sec. Municipal de Fazenda.....	R\$	1.465.126,80
07	Sec. Municipal de Saúde.....	R\$	7.489.934,00
08	Sec. Municipal de Ação Social.....	R\$	5.263.500,00
09	Sec. Municipal de Educação.....	R\$	11.599.015,00
10	Sec. Mun. Cultura, Turismo e Desporto.....	R\$	3.306.600,00
11	Controladoria Municipal.....	R\$	81.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	504.962,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVAÇÃO
Em 30 de Dezembro de 2004
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVAÇÃO
Em 13 de Dezembro de 2004
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4° - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1° desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 22 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.850/2004 de 02 de julho de 2004.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 13 de Dezembro 2004
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 30 de Dezembro 2004
Presidente Secretário